



Despacho Nº SEI 0019352/2021

Em 02/03/2021

Ref.: IPJ.00016/2021

Considerando a solicitação de esclarecimentos / impugnação apresentada pela empresa PRIORI SERVIÇOS E SOLUÇÕES, em relação ao item 6.1.5 do edital, onde, no item "e", é exigido:

e) Para o responsável técnico, cópia autêntica do certificado de registro como Auditor Independente junto a CVM (Comissão de Valores Mobiliários).

Considerando a resposta disponibilizada no site do CFC, que informa que as empresas de auditoria que desejam auditar as empresas de capital abertos precisam ter registro junto a CVM bem como seguir as regras estabelecidas por aquele órgão, e que, exceto os trabalhos de auditoria realizados em empresas de capital aberto, os demais trabalhos de auditoria podem ser executados por qualquer contador devidamente registrado no CRC;

Considerando o parecer da contadora do IPREJUN, anexado aos autos (documento 0019350), sobre a não obrigatoriedade do registro na CVM para o profissional designado pela auditoria das demonstrações do IPREJUN, fundamentada na NOTA EXPLICATIVA À INSTRUÇÃO CVM Nº 308, DE 14 DE MAIO DE 1999;

Deliberamos pela exclusão do item 6.1.5."e" do edital, e conseqüentemente, da exigência da apresentação do certificado de registro como auditor independente junto à CVM.

Anexamos aos autos novo edital, e encaminhamos para demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **OMAIR JOSE FEZZARDI**, Assistente de Administração, em 02/03/2021, às 09:31, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portalsei.iprejun.sp.gov.br/autentica> informando o código verificador **0019352** e o código CRC **3DDF68C9**.

